

TOMADA DE PREÇO nº 004/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **torna público**, para conhecimento dos interessados que, **às 10:00 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua 20 de março, n.º 099, bairro centro, Sagrada Família- RS, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para realização de serviços de pavimentação asfáltica, conforme descrito no item 1 – DO OBJETO.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto básico de engenharia, orçamento e plantas que fazem parte integrante do presente edital.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE CALÇAMENTO NA RUA JORGE BUNDCHER E NA RUA 11 COM ÁREA DE 6.428,60 M² NESTA CIDADE, CONFORME CONTRATO Nº 1017.553-75/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROPOSTA SICONV Nº. 26169/2014, SIAFI Nº. 803931.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro da Prefeitura a que se referem os artigos 34 e 35 com certificados fornecidos pela Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações, válido até a data de abertura da presente Licitação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada as necessárias qualificações descritas no artigo 27 da Lei 8.666/93.

2.2 O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do artigo 36 substitui os documentos enumerados nos subitens 3.1 e 3.2, cabendo ao licitante apresentar o restante da documentação prevista nos subitens 3.3 e 3.4 na data de abertura do processo licitatório.

2.3 Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

2.4 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3. DA HABILITAÇÃO

O envelope “1” contendo a documentação deverá conter:

3.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

3.2 PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objetivo da presente Licitação.
- c) Prova da Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Proponente, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro do proponente no conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA dentro de seu prazo de validade, onde indica o profissional técnico habilitado responsável pela execução da obra.
- b) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e de pessoal técnico para adequados e disponíveis para à execução da obra.

3.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Obs.: Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4 DO RECEBIMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇO

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 01 (uma) via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02(dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014 ENVELOPE N.º 1- DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)	AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014 ENVELOPE N.º 2- PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
--	--

4.1 Envelope n.º 1 deverá conter:

a) A documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica- Financeira;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.2 O envelope n.º 2 deverá conter:

A proposta de preço devidamente assinada pelo Proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **orçamentos individualizados por etapa, de acordo com as planilhas**, discriminados em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento estimativo constante em planilha de quantitativos e preços unitários anexos ao presente edital;

b) **preço global para a execução de todas as etapas previstas no Anexo Orçamentário**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transporte dos materiais necessários para a execução da obra, ferramentas, equipamentos, taxas de administração e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra, bem como ART de execução.

NOTA: O julgamento será pelo preço global para a execução de todas as etapas e serão desclassificadas as propostas com preços globais superiores aos constantes na planilha orçamentária anexa, para a parte a ser executada pela empresa adjudicatária.

c) **cronograma físico – financeiro**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 90 dias úteis, podendo ser prorrogado havendo a comprovação da impossibilidade da conclusão da obra.

d) prazo de validade da proposta de 60 dias que serão contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

5 O JULGAMENTO

5.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora (Comissão Permanente de Licitação - CPL), levando em consideração o **menor preço global para execução da obra**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

5.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do **tipo menor preço global**.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6 PROCEDIMENTO

6.1 Serão abertos os envelopes “1” contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

6.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3 deste edital.

6.3 Os envelopes “2”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.4 Serão abertos os envelopes “2” contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interposto.

6.5 O julgamento e a classificação das propostas serão feitas de acordo com o estabelecido no item 5 deste edital.

7 DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e aplicará ao contratado as sanções previstas nos incisos I e III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medição conforme andamento da obra e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços pelo funcionário responsável, o mesmo encaminhará o Laudo de Medição a Caixa Econômica Federal para posterior fiscalização da obra por técnico designado para análise da mesma.

9.2 – O (s) pagamento (s) será (ao) mensal (is) e será (ão) efetuado (s) após a liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades e posterior fiscalização da obra e vistoria da equipe técnica da Caixa Econômica Federal.

9.3 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme segue:

1016 – Pavimentação de ruas e avenidas.

4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

10 LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As obras serão executadas nas Ruas Jorge Bundochem e na Rua 11, conforme consta nos projetos técnicos de engenharia em anexo.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixaram de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.7 É parte integrante do presente edital como anexos, os documentos repassados pelo setor de engenharia a Comissão de Licitação, referentes ao objeto em questão.

12.8 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sagrada Família – RS, sito na Rua 20 de Março, n.º 99 ou pelo telefone n.º (55) 3616-9103.

Sagrada Família/RS, em 19 de novembro de 2014.

Alcides Cê da Silva
Prefeito Municipal

Oswaldo Brizolla Ardenghi Junior
Presidente da Comissão de Licitação